

Plano de Integridade

Edição 2025



Plano de Integridade

Sucena Hummel
Presidente do CRCGO

Rafael Medrado Linhares
Superintendente

Equipe Técnica Responsável

Henrique Ricardo Batista
Rafael Medrado Linhares
Admilton Marques da Silva
Deivid de Oliveira Martins
Joaquim Justino Neto
Lucas Jisley Machado

Projeto Gráfico e Diagramação

Thaillyne Rodrigues Ferreira
André Lemes Barbosa de Souza
Departamento de Comunicação e Imprensa

Conselho Regional de Contabilidade de Goiás
Plano de integridade.

-- Goiânia: CRCGO, 2025.

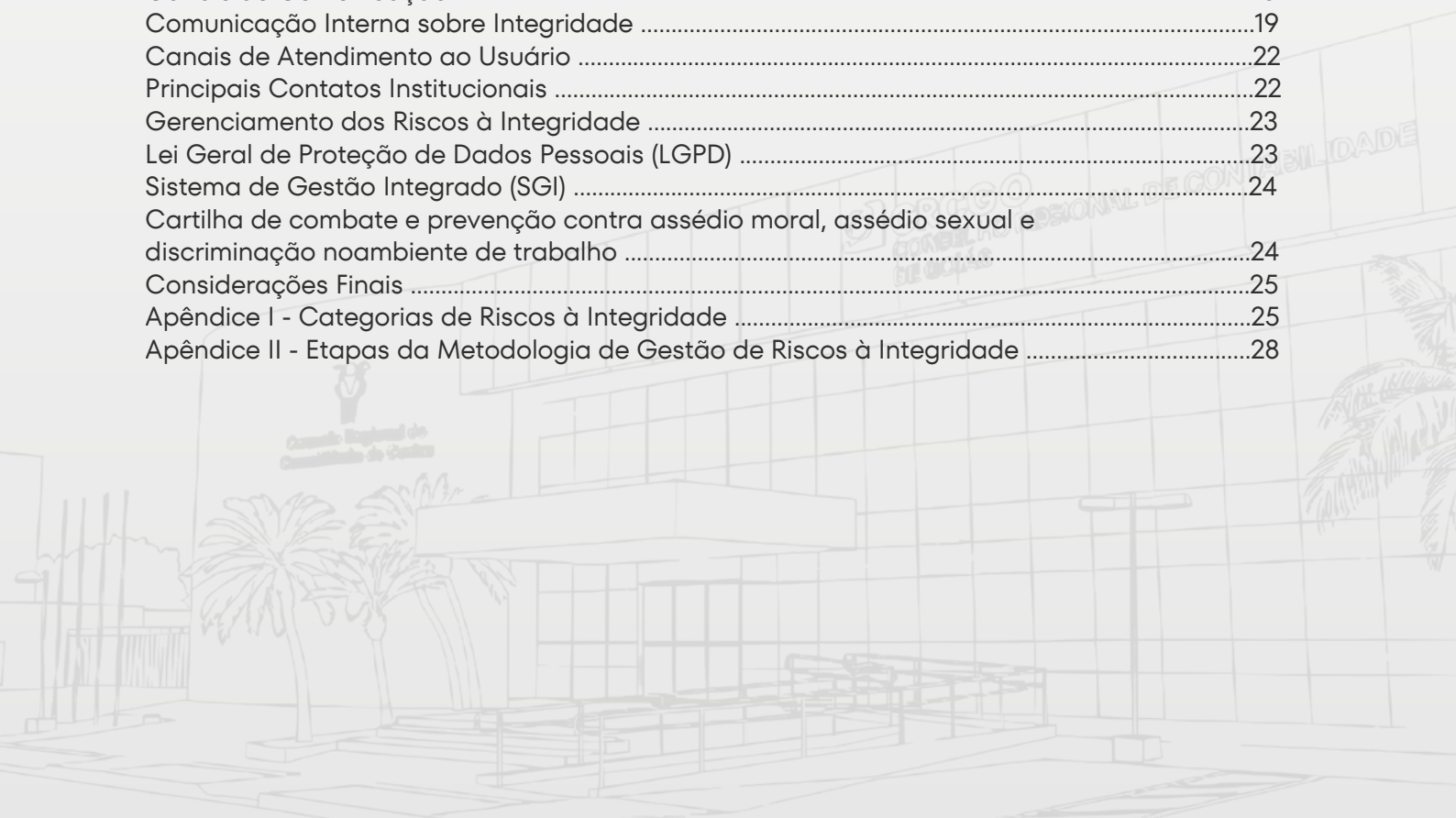
29 p.

Publicação online.

1. Plano de Integridade - Manual e Procedimentos. 2. Governança Corporativa. 3. Gestão de Risco. 4. Transparência Pública. 5. Lei de Proteção de dados (LGPD). 6. Plano de Transição de Gestão (PTG) - – CRCGO. I. Título.

Sumário

Palavra da Presidente	4
Introdução	5
Estrutura de Governança	6
Fundamentos do Programa de Integridade	8
Missão do Sistema CFC/CRCs	8
Visão do Sistema CFC/CRCs	8
Valores do Sistema CFC/CRCs	8
Comprometimento e Apoio da Alta Administração	10
Unidade Responsável e Instâncias de Integridade e Alta Administração	11
Comissão de Gestão da Governança Organizacional	11
Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta	12
Ouvidoria	13
Portal da Transparência e e-SIC	14
Comitê de Gestão de Riscos	15
Estratégias de Monitoramento Contínuo	17
Capacitação	17
Canais de Comunicação	18
Comunicação Interna sobre Integridade	19
Canais de Atendimento ao Usuário	22
Principais Contatos Institucionais	22
Gerenciamento dos Riscos à Integridade	23
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	23
Sistema de Gestão Integrado (SGI)	24
Cartilha de combate e prevenção contra assédio moral, assédio sexual e discriminação no ambiente de trabalho	24
Considerações Finais	25
Apêndice I - Categorias de Riscos à Integridade	25
Apêndice II - Etapas da Metodologia de Gestão de Riscos à Integridade	28



PALAVRA DA PRESIDENTE

É com grande satisfação que apresentamos o Plano de Integridade 2025 do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), um instrumento que reafirma nosso compromisso contínuo com a ética, a transparência e a responsabilidade institucional. Mais do que uma diretriz interna, este plano representa o alinhamento do CRCGO às crescentes demandas da sociedade por integridade, confiança e excelência na gestão pública e no exercício da profissão contábil.

A integridade permanece como o alicerce que orienta nossas decisões e práticas, tanto no âmbito da autarquia quanto na relação com os profissionais da contabilidade e a sociedade. Por meio deste plano, reforçamos nosso propósito de promover um ambiente cada vez mais ético, sustentável e inclusivo, em conformidade com as melhores práticas de governança.

Diante dos desafios contemporâneos, não há como dissociar o desenvolvimento sustentável da atuação íntegra e responsável. O Plano de Integridade 2025 reflete a convicção de que a adoção de condutas éticas, aliada a uma gestão comprometida, é essencial para assegurar que nossas ações contribuam efetivamente para uma sociedade mais justa, equilibrada e transparente.

Reafirmamos que a transparência e o diálogo permanente são pilares fundamentais para o fortalecimento da confiança pública. Nesse sentido, o plano estabelece diretrizes claras para a atuação dos profissionais da contabilidade e amplia os canais de comunicação com a sociedade, promovendo maior proximidade, acompanhamento das ações institucionais e acesso à informação.

Por fim, registramos nosso agradecimento a todos os envolvidos na construção deste documento, resultado de um esforço coletivo voltado ao aprimoramento contínuo e à consolidação de uma cultura de integridade.

Boa leitura!



A handwritten signature in blue ink that reads "Sucena Hummel".

Sucena Hummel
Presidente do CRCGO

INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) é uma autarquia federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946 e alterada pela Lei nº 12.249/2010. Sua principal missão é registrar profissionais e organizações contábeis, fiscalizar o exercício da profissão e promover a educação continuada dos profissionais da área, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos. O objetivo é assegurar à sociedade que os serviços prestados pelos contadores sejam realizados com ética, competência técnica e em conformidade com a legislação vigente.

Com a missão de "inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público" e a visão de "ser reconhecido como entidade profissional que contribui para o desenvolvimento sustentável do país e para o pleno exercício da profissão contábil em benefício do interesse público", o CRCGO deu um passo importante ao apresentar seu primeiro Plano de Integridade, com vigência de 2019 a 2023.

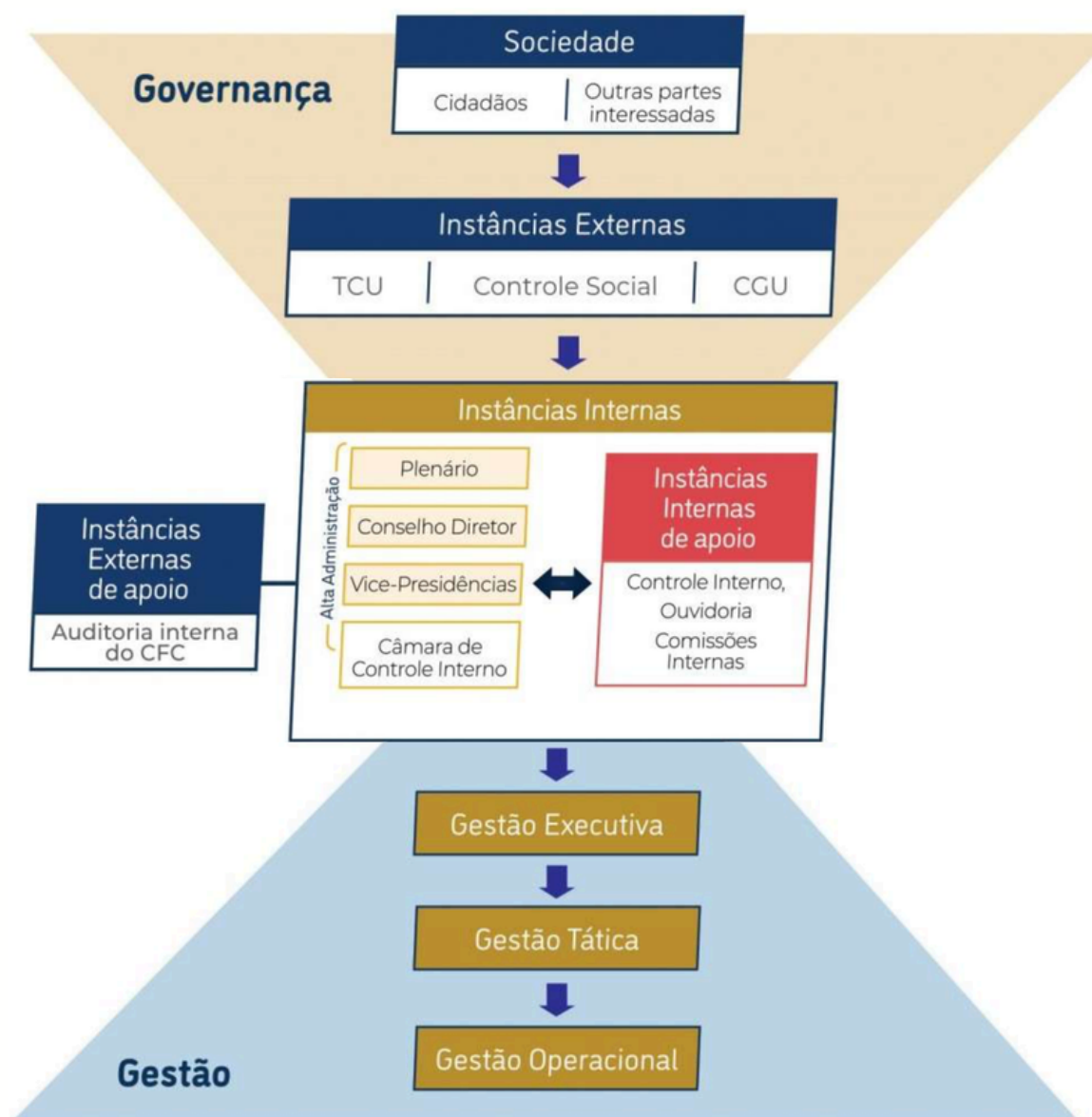
Esse Plano foi elaborado com base no Decreto nº 9.203/2017, que estabelece a integridade como um princípio fundamental da governança pública, e na Portaria nº 57/2019, que altera a Portaria nº 1.089/2018 da CGU, definindo as orientações para a implementação e o monitoramento de programas de integridade nos órgãos públicos. A aprovação do Plano se deu por meio da Resolução CFC nº 1.563/2019, que orienta a adoção de medidas para promover e fortalecer a integridade, incluindo mecanismos para prevenir, detectar, punir e remediar fraudes e atos de corrupção.

Com base nas diretrizes legais, o Plano de Integridade do CRCGO adota uma estrutura composta por seis eixos fundamentais: (i) Governança e Fundamentos do Programa de Integridade; (ii) Comprometimento e Apoio da Alta Administração; (iii) Unidade Responsável e Instância de Integridade; (iv) Comitê de Gestão de Riscos; (v) Estratégia de Monitoramento Contínuo; e (vi) Capacitação e Comunicação sobre Canais de Denúncia. Esses elementos visam consolidar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela promoção de um ambiente íntegro e garantir que o CRCGO atue de forma transparente e eficiente, com a constante busca pela melhoria na prestação dos seus serviços.

Em resumo, o Plano de Integridade do CRCGO sistematiza ações e orientações para fortalecer a transparência e a ética nas suas atividades, identificando e mitigando riscos, com o intuito de assegurar um ambiente íntegro em todas as suas esferas de atuação.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Decreto nº 9.203/2017 estabelece a integridade como um princípio da Governança Pública (Art.3º, inciso II) e destaca que os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional devem instituir um programa de integridade e um comitê interno de governança. A alta administração do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, composta pelo Plenário, pelo Conselho Diretor e pelas Vice-presidências, é responsável por definir e avaliar as estratégias e políticas da instituição, monitorando a conformidade e o desempenho dessas ações, além de atuar nos casos de desvios identificados.



ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Integram a estrutura de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás:

I. Instâncias Externas:

- Tribunal de Contas da União;
- Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

II. Instâncias Internas:

- Alta Administração;
- Câmara de Controle Interno.

III. Instâncias Internas de Apoio à Governança:

- Controle Interno;
- Comissões Internas.

A Comissão de Gestão da Governança tem como objetivo garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam continuamente apropriadas pela instituição.

Em 25 de setembro de 2019, o CRCGO criou seu Comitê de Integridade, instituído por meio da Portaria CRCGO nº 44, com a finalidade de ser a unidade responsável pela implementação do programa de integridade no CRCGO, além de analisar, avaliar e gerir os riscos associados ao tema, promovendo o monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade, sendo o Comitê atualizado pela Portaria PRES CRCGO N.º 116, de 19 de Abril de 2023, Revogando a Portaria CRCGO Nº 026 de 16 de Março de 2022, e atualizou o Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO, com a finalidade de ser a unidade responsável pelo programa de integridade no CRCGO, além de analisar, avaliar e gerir os riscos associados ao tema, promovendo o monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade.

Compete ao Comitê de Integridade:

- Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- Orientar e treinar os servidores em relação aos temas pertinentes ao Programa de Integridade;
- Promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade;
- Elaborar o Plano de Integridade;
- Levantar os riscos do Plano de Integridade e definir medidas para seu tratamento;
- Definir o monitoramento e a realização de atualizações periódicas do Plano de Integridade.

FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do CRCGO baseia-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, conforme a Política de Gestão de Riscos do CRCGO, aprovada pela Resolução CRCGO nº 423, de 25 de setembro de 2019. O programa foi concebido em conformidade com a missão, a visão e os valores organizacionais estabelecidos no Planejamento Estratégico 2018-2027 do CFC, aprovado pela Resolução CFC nº 1.548, de 16 de agosto de 2018.

MISSÃO DO SISTEMA CFC/CRCS

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

VISÃO DO SISTEMA CFC/CRCS

Ser reconhecido como uma entidade profissional ativa no desenvolvimento sustentável do país, contribuindo para o pleno exercício da profissão contábil em benefício do interesse público.

VALORES DO SISTEMA CFC/CRCS

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade;
- Transparência.

Além do Planejamento Estratégico, o Programa de Integridade do CRCGO também é fundamentado pelos princípios e normas da administração pública federal, que estabelecem a obrigatoriedade de praticar atos em conformidade com o interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa. Com base nas regras do Código de Conduta para conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCGO, juntamente com a Política de Gestão de Riscos, foi possível categorizar os riscos à integridade. Essas normas não apenas regulamentam as prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, mas também definem medidas preventivas, corretivas e remediadoras para casos que possam gerar conflitos de interesse, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes ou corrupção.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade do CRCGO são:

Política de Governança: Garante a aderência aos princípios, diretrizes e boas práticas da Governança Institucional.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação: Define o diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme a IN SLTI/MPOG nº04/2010.

Política e Plano de Gestão de Riscos:

Estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem seguidos no processo de gestão de riscos, integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCGO.

Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs: Orienta os auditores do CFC, dos CRCs e outros profissionais da contabilidade, oferecendo subsídios sobre os procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e as imposições normativas.

PCS: Estabelece uma política salarial que favorece a ascensão profissional dos empregados, de acordo com suas aptidões e desempenhos, contribuindo também para o desenvolvimento da política de recursos humanos.

Ouvidoria: Funciona como um canal de comunicação eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCGO.

Portal da Transparência: Fornece informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs, tanto para a classe contábil quanto para a sociedade brasileira.

e-SIC: Atende aos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, funcionando como um canal de comunicação entre o cidadão e o CRCGO.

Portaria de Competência: Estabelece os limites e as instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como para os gastos com diárias e passagens.

Plano Anual de Contratações: Consolidada as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisões.

Carta de Serviços ao Usuário: Informa os usuários sobre os serviços prestados pelo Conselho, as formas de acesso a esses serviços, e os compromissos e padrões de qualidade no atendimento ao público do CRCGO.

Principais Ações Realizadas pela Alta Administração no Âmbito do Programa de Integridade do CRCGO.

COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Considerando que a alta administração é composta pelo Plenário, pelo Conselho Diretor e pelas Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, responsáveis por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho destas e atuando nos casos de desvios identificados.

O Quadro 1 apresenta as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do CRCGO

Quadro 1 - Ações de comprometimento da Alta direção		
Ações	Responsável	Realizado em
Publicação da Portaria de instituição do Programa de Integridade do CRCGO	Presidente do CRCGO	25/09/2019
Aprovação do Plano de Integridade do CRCGO	Presidente do CRCGO, Conselho Diretor e Plenário do CRCGO	12/12/2019
Lançamento oficial do Plano de Integridade do CRCGO, na reunião Plenária	Presidente do CRCGO e Superintendência do CRCGO	12/12/2019
Disponibilização do Plano de Integridade no site do CRCGO	Superintendência	16/12/2019
Identificação, avaliação e tratamento de riscos à integridade	Comitê de Gestão de Riscos	Contínuo
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Conselho Diretor do CRCGO	Mensal
Monitoramento das medidas de integridade	Comitê de Integridade	Contínuo
Alteração do Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO	Presidente do CRCGO	07/01/2020
Alteração do Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO	Presidente do CRCGO	08/01/2020
Alteração do Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO	Presidente do CRCGO	19/04/2023
Divulgação de cards ligados ao Plano de Integridade	Assessoria Executiva	Contínuo

UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E ALTA ADMINISTRAÇÃO

O eixo de atuação “Unidade Responsável e Instâncias de Integridade” relaciona as instâncias de integridade do CRCGO e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades para o fortalecimento do desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias à manutenção do Programa de Integridade do CRCGO, mas ainda inexistentes.

A Alta Administração possui sua composição e competências dispostas no Regimento do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, aprovado por meio da Resolução CRCGO n.º 389/16. A Alta Administração é composta pelo Plenário, Conselho Diretor e Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás. É constituída por todos os conselheiros do CRCGO e é o órgão máximo de orientação, controle e disciplinamento normativo do CRCGO.

O Conselho Diretor exerce a função de órgão deliberativo do CRCGO. É composto pelo presidente e pelos vice-presidentes: Administrativo, Controle Interno, Registro, Desenvolvimento Profissional, Fiscalização, Ética e Disciplina, Desenvolvimento Social e Relações Institucionais do CRCGO, eleitos pelo Plenário.

COMISSÃO DE GESTÃO DA GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

Por meio da Portaria CRCGO n.º 014, de 15/03/2019, o CRCGO instituiu a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, sendo atualizada pela Portaria PRES CRCGO n.º 017, de 27/01/2025.

Auxiliar a Alta Administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução;

Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento CRCGO, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

- São objetivos da Governança Organizacional do Sistema CFC/CRCs:

Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

Estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

Promover ações de atualização e capacitação da Alta Administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;

- Garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da Alta Administração e pelo corpo funcional;

Definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;

- Aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;
- Atuar em conformidade com a legislação, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;
- Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONDUTA

“As Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRCGO, instituídas pela Portaria n.º 018/2019”

- Conhecer e apurar as denúncias de infrações que estejam em desacordo com o Código de Conduta;
- Orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;
- Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
- Apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
- Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;
- Aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta.

OUVIDORIA

A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o cidadão e o CRCGO, destinado a receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo Sistema CFC/CRCs. A Ouvidoria funciona como um canal de comunicação rápido e eficiente, estreitando a relação entre a sociedade e o CRCGO. Com a intenção de regulamentar a política de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, e de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal, foi aprovada a Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018. Compete à Ouvidoria:

- Promover a participação do usuário na gestão do Conselho de Contabilidade, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
- Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- Auxiliar na prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Resolução;
- Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Resolução;
- Receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços do Conselho de Contabilidade e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho de Contabilidade;
- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho de Contabilidade, sem prejuízo de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho de Contabilidade.
- Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
- Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;
- Exercer as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata o Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013;
- Receber, tratar e dar resposta às solicitações encaminhadas por meio do formulário Simplifique!.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E E-SIC

Com o objetivo de regulamentar a política de acesso e segurança da informação, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o CFC publicou a Resolução nº 1.439, em 19 de abril de 2013. O Portal da Transparência é um canal de comunicação com o cidadão, cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e para a sociedade brasileira.

É dever do CRCGO promover, independentemente de requerimento (transparência ativa), a divulgação no Portal da Transparência e Acesso à Informação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse geral por ele produzidas ou custodiadas. O Portal da Transparência e Acesso à Informação deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
- Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- Manter disponíveis e atualizadas as informações para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencial; e
- Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Quanto à transparência passiva, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do CRCGO é o canal de comunicação entre o cidadão e o CRCGO para o atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação. O sistema permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

São atribuições do e-SIC:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- Informar sobre a tramitação de documentos;
- Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente; e
- Encaminhar as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de complexidade ou nível de competência.

COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS

A Política de Gestão de Riscos do CRCGO, instituída por meio da Resolução CRCGO nº 423 de 25 de setembro de 2019, tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCGO. A Política de Gestão de Riscos do CRCGO observará:

- Os princípios de transparência, ética, eficiência e integridade;
- O estabelecimento da gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna;
- A aplicação de forma contínua e integrada ao Planejamento Estratégico do CFC e aos processos organizacionais, subsidiando a tomada de decisões;
- O propósito de agregar valor aos processos internos, apoiando a melhoria contínua da gestão do CRCGO;
- O alinhamento ao perfil de risco do CRCGO;
- A necessidade de ser dinâmica, interativa e integrada às oportunidades e à inovação.

A Política de Gestão de Riscos do CRCGO tem por objetivos:

- Mapear e aperfeiçoar os processos e as informações relacionadas a riscos e controles, assegurando que os responsáveis pelas tomadas de decisão, em todos os níveis, tenham informações suficientes para identificar e tratar riscos, otimizando as oportunidades e minimizando a ocorrência de ameaças;
- Fomentar o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- Observar os aspectos da ética, conduta, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade nos controles da gestão de riscos;

Otimizar a transparência e a prestação de contas à sociedade;

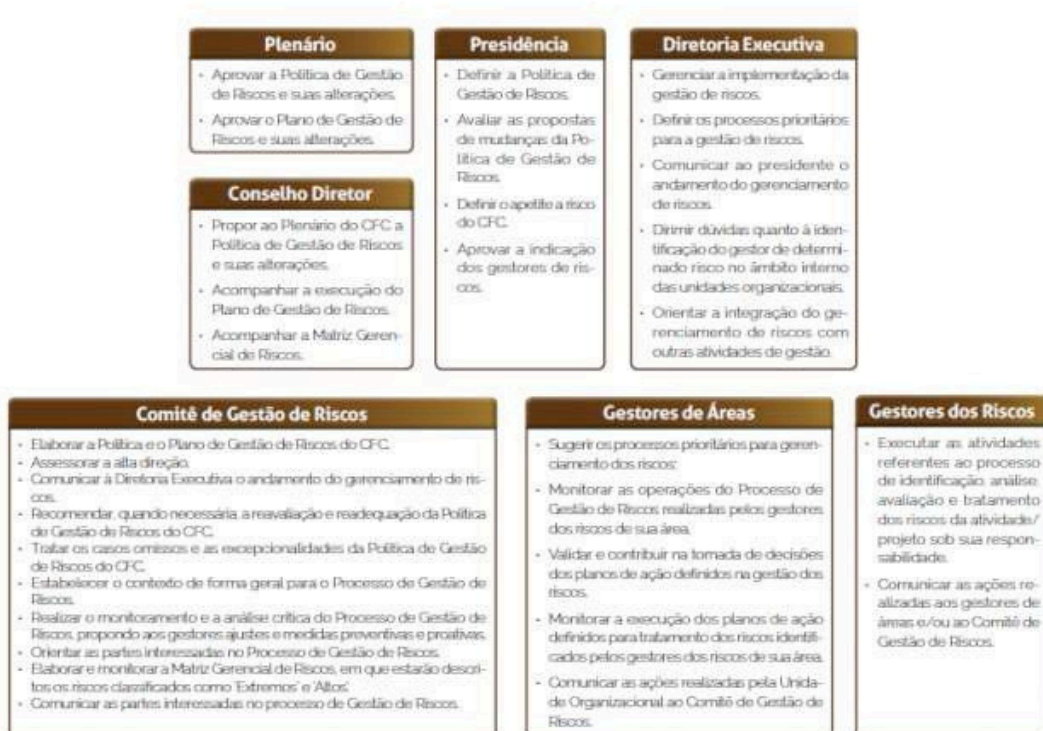
- Integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao processo do Planejamento Estratégico do CRCGO, na busca do atendimento aos objetivos institucionais.

Por meio da Resolução CRCGO nº 423, de 25 de setembro de 2019, o CRCGO aprovou seu Plano de Gestão de Riscos, no qual estão descritos os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidades, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, além de instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de orientar e subsidiar a implantação do gerenciamento de riscos nos principais processos e/ou atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais do CRCGO. O fluxo do processo de Gestão de Riscos está descrito na ilustração a seguir.

Natureza do Risco	Categoria do Risco
Não orçamentário-financeira	Estratégico: eventos que podem impactar a missão, as metas ou os Objetivos Estratégicos do CFC.
	Operacional: eventos que podem comprometer as atividades da unidade organizacional, sejam eles associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e à eficiência dos processos.
	Conformidade: eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.
	Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade do CFC em cumprir sua missão institucional ou que interfiram diretamente em sua imagem.
	Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos e das atividades do CFC, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.
Orçamentário-financeira	Fiscal: eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das receitas do Sistema CFC/CRCs.
	Orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade do CFC de contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária.



Responsabilidades



ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

Art. 4º São objetivos da Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs:

1 - Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade; 2 - Estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos.

As estratégias de monitoramento objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento, incluem-se as ações descritas neste Plano, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema, os meios de comunicação, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores e o reporte utilizado pelo CRCGO.

CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade foram consolidadas a partir de medidas, em andamento ou futuras, apresentadas pelo Comitê de Gestão de Riscos. O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os conselheiros, empregados e colaboradores do CRCGO sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade do CRCGO.

O Quadro 2 mostra as ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCGO

Quadro 2 - Ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCGO		
Ações	Responsável	Periodicidade
Reuniões das Comissões de Integridade e Gestão de Risco	Comitê de Integridade	Quadrimestral
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Comitê de Integridade	Quadrimestral
Disponibilização do Plano de Integridade no site do CRCGO	Superintendência do CRCGO	Permanente
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Conselho Diretor do CRCGO	Mensal
Cursos de Governança	DP/RH	Anual

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Com o objetivo de melhorar a gestão e o atendimento de qualidade ao usuário, o CRCGO tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs;

- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCGO, de forma a garantir soluções no menor prazo possível;

- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCGO;

- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

- Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada;

- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada;

- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública;

- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis;

- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e pessoas com deficiência (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003);

- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCGO;

- Realizar campanhas internas e treinamento dos funcionários, buscando continuamente a excelência nos serviços de atendimento;

- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços;

- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores;

- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público;

- Manter na rede mundial de computadores meios de acesso à informação para pessoas com deficiência;

- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

COMUNICAÇÃO INTERNA SOBRE INTEGRIDADE

COMUNICAÇÃO INTERNA

NÃO SE ESQUEÇA!
Fique atento a cada atividade desenvolvida ligada ao plano de trabalho, e mantenha os projetos atualizados.



Atualize o Sistema de Plano de Trabalho com as atividades desenvolvidas todos os meses.

Integridade

COMUNICAÇÃO INTERNA

SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

Você sabe quando se declarar impedido de votar?

Artigo 20. RESOLUÇÃO CFC N.º 1.603, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
Regulamento de Procedimentos Processuais

É impedido de atuar em Processo Administrativo de Fiscalização aquele que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II. tenha participado como fiscal, perito, testemunha ou representante, não podendo, em tais casos, desempenhar outra função no processo;
- III. esteja litigando, judicial ou administrativamente, com o interessado ou atuado;
- IV. tenha participado do órgão deliberativo de 1ª instância, quando do julgamento de 2ª instância.

Parágrafo único. Os impedimentos de que trata este artigo se estendem quando a atuação no processo tenha ocorrido pelo cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau consanguíneo ou afim.

Parágrafo único. A omissão da comunicação do impedimento, em qualquer fase do processo, torna anuláveis todos os atos processuais nos quais tenha atuado o impedido.

+ SAIBA MAIS +

Integridade

Sistema CFC/CRCs

mente em foc

PALESTRA
gestão do estresse e inteligência emocional

18 MARÇO | 10h
TERÇA-FEIRA



Palestrante:
Vitor Barros Rego
Psicólogo, Professor Universitário e Mestre pelo Programa de Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações pela Universidade de Brasília.

Inscriva-se

Escola de Governança e Gestão dos Conselhos de Contabilidade (EGC) | Trabalho no Divã

BEM-ESTAR EMOCIONAL

mente em foc


Atitudes positivas para a vida

Pequenas atitudes do dia a dia podem colaborar para a saúde mental. Confira a lista:

- Durma bem.
- Escolha relacionamentos saudáveis.
- Pratique atividades físicas.
- Mantenha alimentação saudável.
- Beba água.
- Equilibre momentos de trabalho e de lazer.
- Procure ajuda, sempre que necessário.
- Concentre-se em soluções.
- Empenhe-se em ver o lado positivo das pessoas.
- Faça o bem.
- Não prejudique os outros.
- Exerça trabalho voluntário.
- Medite.
- Procure tirar aprendizados e lições das adversidades.
- Reduza o tempo de exposição a notícias negativas e de navegação em redes sociais.

Mudanças de hábitos simples colaboram para a saúde mental. Escolha algumas dessas atitudes e transforme sua vida positivamente.

E não esqueça: procure atendimento médico e psicológico sempre que precisar.



Palestra Janeiro Branco

A IMPORTÂNCIA DA SAÚDE MENTAL E O PAPEL DAS RELAÇÕES SAUDÁVEIS NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR

Tarci Silva
Analista Comportamental



31/01
9h às 12h
Sala de treinamento CRCGO

CRCGO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

COMUNICAÇÃO INTERNA SOBRE INTEGRIDADE



COMUNICAÇÃO INTERNA SOBRE INTEGRIDADE



CANAIS DE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Endereço: Rua 107, nº 151 - Setor Sul. CEP: 74.085-060 - Goiânia/GO - Brasil.

Horário de funcionamento: das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

www.crcgo.org.br

Portal do CRCGO

O portal apresenta a estrutura, o planejamento estratégico, os principais serviços, a legislação da profissão contábil, dados estatísticos do Sistema CFC/CRCs e, entre outras informações, traz uma agência de notícias sobre as ações e atividades realizadas pelo CRCGO. O acesso pode ser feito por meio do link: www.crcgo.org.br ou pelas redes sociais: [Facebook](#), [Instagram](#), [YouTube](#), [X](#), e [LinkedIn](#).

PRINCIPAIS CONTATOS INSTITUCIONAIS

QUADRO 3 - PRINCIPAIS CONTATOS INSTITUCIONAIS

Área	E-mail / Endereço
Fale Conosco	Chat
Ouvidoria	http://crcgo.org.br/ouvidoria/
e-SIC	https://crcgo.org.br/e-sic/
Superintendência	superintendente@crcgo.org.br
Gabinete da Presidência	gabinete@crcgo.org.br
Vice-Presidência de Registro	registro@crcgo.org.br
Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina	fiscalizacao@crcgo.org.br
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional	desenvolvimento@crcgo.org.br
Vice-Presidência Técnica	vice-tecnica@crcgo.org.br
Vice-Presidência de Controle Interno	vice-controleinterno@crcgo.org.br
Vice-Presidência de Administração e Planejamento	vice-adm@crcgo.org.br
Vice-Presidência de Política Institucional	institucional@crcgo.org.br

GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

“São diretrizes da governança pública: [...] VI – implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;”
(Art. 4º do Decreto n.º 9.203, de 2017)

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna sustentável o Programa de Integridade, a partir da prevenção, da detecção, da punição e da remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos do CRCGO e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade na entidade. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e às etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos do CRCGO.

No CRCGO, risco à integridade é o evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela instituição e a realização de seus objetivos.

O Apêndice I mostra as categorias de riscos à integridade definidas na metodologia de gestão de riscos do CFC. O Apêndice II apresenta as etapas da metodologia de gestão de riscos à integridade e as ações desenvolvidas no âmbito de cada etapa da metodologia durante os processos de gerenciamento dos riscos à integridade selecionados para esta versão do Plano de Integridade.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. As normas gerais contidas na LGPD são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal pelos e municípios.

O CRCGO tem compromisso com a segurança das informações e a responsabilidade em adotar o conjunto de regras e boas práticas de governança para promover a cultura da privacidade e da proteção de dados pessoais dos titulares da informação no âmbito dos Conselhos de Contabilidade, por meio de publicações, seminários, palestras, cursos, campanhas, entre outras ações para tratar desse tema.

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO (SGI)

O Sistema de Gestão Integrado do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) é um modelo integrado de gestão, com os seguintes focos: qualidade, meio ambiente, antissuborno, saúde, segurança ocupacional e segurança da informação.

Ele foi desenvolvido em conformidade com os requisitos das normas internacionais ISO 9001, ISO 14001, ISO 37001, ISO 45001 e ISO 27001.

CARTILHA DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A Lei n.º 14.540, de 3 de abril de 2023, institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

Referida norma tem como objetivos: prevenir e enfrentar a prática do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e de todas as formas; capacitar os agentes públicos para o desenvolvimento e a implementação de ações destinadas à discussão, à prevenção, à orientação e à solução do problema em órgãos e entidades; e implementar e disseminar campanhas educativas sobre as condutas e os comportamentos que caracterizam o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade

Nessa conjuntura, o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) elaborou a Cartilha de combate e prevenção contra assédio moral, assédio sexual e discriminação no ambiente de trabalho, para oferecer ao corpo funcional e aos conselheiros do CRCGO orientações de prevenção e combate ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação no ambiente de trabalho.

A intenção desta cartilha é promover maior conscientização sobre esse tema, visando prevenir e coibir práticas relacionadas ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação em suas diversas formas.

O CRCGO norteia os seus projetos com vistas a criar um ambiente saudável, pautado na dignidade e no respeito às pessoas e à diversidade, com o combate e a prevenção ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação, o que resulta em impactos positivos para a classe contábil e a sociedade como um todo.



[Clique aqui](#)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) tem como objetivo fortalecer e consolidar sua trajetória, buscando sempre a integridade em suas ações. Com foco na transparência, o Conselho visa regular o seu funcionamento de maneira a garantir que todas as atividades e gestões estejam alinhadas aos objetivos estratégicos, assegurando o cumprimento de sua missão institucional.

Nesse contexto, o CRCGO reconhece a importância fundamental dos mecanismos e funções de gestão, que envolvem não apenas a integridade, mas também a gestão de riscos e os controles internos. Estes são essenciais para garantir o alcance das metas estabelecidas e para a eficácia da governança.

Destaca-se que a gestão de riscos desempenha um papel crucial nesse processo, pois permite identificar antecipadamente possíveis ameaças que possam comprometer o alcance dos objetivos do Conselho. Além disso, a gestão de riscos facilita a comunicação eficaz, apoia o desenvolvimento de estratégias e contribui para a melhoria da tomada de decisões. Também favorece a cultura de compliance, priorizando o cumprimento de leis e regulamentos, e auxilia na mitigação de riscos relacionados à corrupção e desvios éticos, protegendo a reputação da instituição.

Com as medidas adotadas e as ações em andamento e previstas, a expectativa é que o CRCGO alcance os resultados desejados pela classe contábil e pela sociedade em geral. Essas iniciativas não só fortalecerão e aprimorarão a estrutura de governança e integridade, mas também promoverão uma melhoria significativa nas áreas de gestão de riscos, controles internos, conformidade e accountability.

Por fim, o Conselho acredita que este Plano de Integridade é fundamental para reforçar as diretrizes de conduta ética, responsável e transparente de seus dirigentes, funcionários e colaboradores, além de servir como um exemplo a ser seguido por toda a classe contábil.

APÊNDICE I

CATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

O Quadro 4 relaciona as subcategorias de riscos à integridade do CRCGO.

Quadro 4- Subcategorias de riscos à integridade do CRCGO

Subcategoria	Descrição
Abuso de posição ou poder	Manter conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros. Exemplos: conceder cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio e esquivar-se do cumprimento de obrigações, ou falsificação de informação para interesses privados.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Apropriação ou uso de recursos para atender a interesses privados	Apropriar-se de recursos, quaisquer que sejam estes, por meio de conduta ilegal, de maneira a atender interesses escusos, em benefício próprio ou de terceiros.
Conduta profissional inadequada	Realizar as atribuições conferidas sem profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, sobriedade e qualidade e/ou urbanidade.
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Situações que configuram conflito de interesses conforme a Lei n.º 12.813, de 2013: fazer uso de informação privilegiada; realizar relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão; realizar atividade privada incompatível com o cargo; atuar como intermediário perante a administração; praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente); receber presente de quem tenha interesse em decisão; e prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.
	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no CRCGO ou em órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora de limites e condições estabelecidos em regulamento.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho dos empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
Fraudar Due Diligence	Burlar ou emitir informações dos procedimentos internos, questionários de contratação direta de pessoal ou de terceiros, sujeitos à exclusão do processo, por recebimento de vantagem indevida.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços no CRCGO.
Nepotismo Cruzado	Contratar familiares para prestação de serviços terceirizados; e nomear e realizar contratações não previstas expressamente no Decreto n.º 7.203, de 2010.
Nepotismo Presumido	Contratar familiares para cargos em comissão e função de confiança; contratar familiares para vagas de estágio e de atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público; e contratar pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação.
Obstar o canal de denúncias	Manter falta de tratativa ou de imparcialidade relacionada às manifestações referentes à alta administração, ou a qualquer envolvido, por recebimento de vantagem indevida ou coação hierárquica.

Quadro 4- Subcategorias de riscos à integridade do CRCGO

Subcategoria	Descrição
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional, com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal, para atender a interesse próprio ou de terceiros; agir motivado por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública; realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante; pressionar empregado a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei; proceder a qualquer tentativa de obrigar o empregado a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, o empregado) ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal, para atender a interesse próprio ou de terceiros.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da administração pública.
	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender a interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou o acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender a interesse próprio ou de terceiros.
	Facilitar ou repassar informações sigilosas em processos licitatórios, a fim de beneficiar outrem, corrompendo o processo normativo e legislativo por recebimento de vantagem indevida.
	Realizar orçamento superfaturado em aquisição por dispensa de licitação, corrompendo o processo normativo e legislativo por recebimento de vantagem indevida e enriquecimento ilícito, causando danos ao erário.
Vazamento de dados	Repassar informações pessoais e ou sensíveis a terceiros, ou pessoas não autorizadas, infringindo normas e diretrizes da LGPD e de Segurança da Informação por recebimento de vantagem indevida

APÊNDICE II

ETAPAS DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS EM RISCOS À INTEGRIDADE

O Quadro 5 mostra as etapas da operacionalização de gestão de riscos relacionados à integridade e as ações envolvidas em cada etapa.

Quadro 5- Etapas da operacionalização de gestão de riscos à integridade	
Etapa	Ação
Estabelecimento do contexto	Analisar os contextos externo e interno do CRCGO e do Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados.
Mapeamento dos processos	Mapear os processos de todos os setores do CRCGO, com a participação efetiva de seus respectivos gestores e subordinados.
Identificação de riscos	Efetuar o reconhecimento e a descrição dos riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos definidos; e determinar suas possíveis causas e consequências
Análise e Avaliação de riscos	Atribuir, para cada risco identificado, a classificação de probabilidade e o impacto do evento nos objetivos; combinados, esses dois fatores determinarão o nível inerente do risco. A etapa seguinte consistirá em identificar e avaliar os controles adotados pela gestão para reduzir a probabilidade ou as consequências do risco e classificá-los de acordo com a sua eficácia, o que resultará na avaliação do risco residual do evento.
Priorização de riscos	Avaliar e classificar o evento de risco, a partir do reconhecimento do risco residual, priorizando aqueles que demandam maior atenção em seu tratamento.
Tratamento dos riscos	Determinar a resposta mais adequada para modificar o nível do evento de risco; elaborar plano de ação (ou modificar controles já existentes); e estabelecer prazos para implementação das ações.
Monitoramento	Verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar situação de risco, de forma contínua, para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos
Comunicação	Manter e regular, constantemente, o fluxo de informações entre as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos



CRCGO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE GOIÁS

